



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 86/2026 - DISPENSA N.º 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO realizará compra direta (dispensa), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de “pães, leite, frios, lanchinhos, sanduíches, aperitivos, salgadinhos e bebidas”, com variação de cardápio, para atender as necessidades dos vereadores e servidores, em dias de expediente e nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Saltinho/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a **“Contratação de empresa para aquisição de “pães, leite, frios, lanchinhos, sanduíches, aperitivos, salgadinhos e bebidas”, com variação de cardápio, para atender as necessidades dos vereadores e servidores, em dias de expediente e nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Saltinho/SP, conforme especificações, quantidades e exigências discriminadas no termo de referência”.**

1.2 Critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

1.3 Descrição dos itens, especificações dos serviços, dos cardápios:

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO:			
Aquisição de “pães, leite, frios, lanchinhos, sanduíches, aperitivos, salgadinhos e bebidas”, com variação de cardápio, para atender as necessidades dos vereadores e servidores, em dias de expediente e nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Saltinho/SP, contendo os itens discriminados nos cardápios abaixo:			
CAFÉ DA MANHÃ DIÁRIO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)			
ITENS A SEREM ENTREGUES NO DECORRER DA SEMANA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
SEGUNDA FEIRA	- Leite integral	lt	3
	- Pão francês 50 gr	un	8
	- Queijo mussarela	gr	500
	- Presunto cozido	gr	300
	- Mortadela defumada	gr	200
TERÇA FEIRA	- Pão francês 50 gr	un	8
QUARTA FEIRA	- Pão de leite 50 gr	un	8
QUINTA FEIRA	- Pão francês 50 gr	un	8
SEXTA FEIRA	- Pão de leite 50 gr	un	8



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

ITENS A SEREM ENTREGUES NO PERÍODO DA MANHÃ (POR VOLTA DAS 08:00HS)

LANCHE SESSÕES PLENÁRIAS

ITENS A SEREM ENTREGUES NO DIA DAS SESSÕES/AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
CARDÁPIO 1	- Mini Sanduíches no pão de leite - 30 gr (queijo, presunto, alface, tomate), embalados individualmente.	UN	30
	- Suco de laranja 100% Natural	LTs	4
CARDÁPIO 2	- Mini esfirras recheadas (carne e/ou frango)	UN	40
	- Refrigerante convencional e zero açúcar (marca de referência Coca-Cola ou Guaraná Antártica)	LTs	4
CARDÁPIO 3	- Mini Sanduíches no pão francês 30 gr (peito de peru, mussarela, alface, tomate), embalados individualmente.	UN	30
	- Suco de laranja 100% Natural.	LTs	4
CARDÁPIO 4	Mini salgados fritos (coxinha, bolinho de queijo, risolis, quibe, bolinho de milho, croquete de carne).	UN	60
	- Refrigerante convencional e zero açúcar (marca de referência Coca-Cola ou Guaraná Antártica)	LTs	4

ITENS A SEREM ENTREGUES NO PERÍODO DA TARDE (POR VOLTA DAS 18:00HS) OU A COMBINAR CONFORME A DEMANDA DE REUNIÕES

(OBSERVAR TABELA ABAIXO)

DATAS FIXAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS – REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026

CONFORME CARDÁPIO PRÉ-DEFINIDO

01	09/03/2026	CARDÁPIO 1
02	16/03/2026	CARDÁPIO 2
03	23/03/2026	CARDÁPIO 3
04	30/03/2026	CARDÁPIO 4
05	06/04/2026	CARDÁPIO 1
06	13/04/2026	CARDÁPIO 2
07	27/04/2026	CARDÁPIO 3
08	04/05/2026	CARDÁPIO 4
09	11/05/2026	CARDÁPIO 1
10	18/05/2026	CARDÁPIO 2
11	25/05/2026	CARDÁPIO 3
12	01/06/2026	CARDÁPIO 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

13	08/06/2026	CARDÁPIO 1
14	15/06/2026	CARDÁPIO 2
15	22/06/2026	CARDÁPIO 3
16	29/06/2026	CARDÁPIO 4
17	03/08/2026	CARDÁPIO 1
18	10/08/2026	CARDÁPIO 2
19	17/08/2026	CARDÁPIO 3
20	24/08/2026	CARDÁPIO 4
21	31/08/2026	CARDÁPIO 1
22	14/09/2026	CARDÁPIO 2
23	21/09/2026	CARDÁPIO 3
24	28/09/2026	CARDÁPIO 4
25	05/10/2026	CARDÁPIO 1
26	19/10/2026	CARDÁPIO 2
27	26/10/2026	CARDÁPIO 3
28	09/11/2026	CARDÁPIO 4
29	16/11/2026	CARDÁPIO 1
30	23/11/2026	CARDÁPIO 2
31	30/11/2026	CARDÁPIO 3
32	07/12/2026	CARDÁPIO 4
33	14/12/2026	CARDÁPIO 1

DATAS FIXAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS – REUNIÕES ORDINÁRIAS 2027

CONFORME CARDÁPIO PRÉ-DEFINIDO

34	01/02/2027	CARDÁPIO 2
35	08/02/2027	CARDÁPIO 3
36	15/02/2027	CARDÁPIO 4
37	22/02/2027	CARDÁPIO 1

DATAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS – REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 2026/2027

APÓS PRÉVIA SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA DA CÂMARA INDICANDO DATA
E HORÁRIO

38	DATA A DEFINIR	CARDÁPIO 2
----	----------------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

49	DATA A DEFINIR	CARDAPIO 3
40	DATA A DEFINIR	CARDÁPIO 4

1.4 Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior, deverão ser de ótima qualidade e sabor (com características sensoriais agradáveis, próprias do produto, tais como coloração, consistência, aroma, sabor característicos e temperatura adequada);

1.5 Os itens deverão ser transportados em embalagens que conservem a temperatura e qualidade dos alimentos até o momento de serem consumidos;

1.6. A CONTRATADA só poderá alterar o cardápio mediante autorização ou solicitação prévia da CONTRATANTE, sem prejuízo ao fornecimento, alteração de valores, qualidade e pontualidade do serviço;

1.7 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

1.8 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10 A contratação está fundamentada na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de demanda, emitido pela Diretora Administrativa, Sra. ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU, justifica-se a contratação baseada nas disposições da Resolução 46 de 11 de Fevereiro de 2025, objetivando a aquisição de “pães, leite, frios, lanchinhos, sanduíches, aperitivos, salgadinhos e bebidas”, com variação de cardápio, para garantir uma refeição saudável aos servidores em dias de expediente e nos dias em que ocorrem as sessões camarárias e audiências públicas na Câmara Municipal, que muitas vezes se alongam, em razão do grande volume de projetos e proposições para apreciação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

3.1.1 Cópia do Comprovante de CNPJ;

3.1.2 Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

3.1.3 Cópia do Alvará de funcionamento;

3.1.4 Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os itens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Saltinho, localizada na Avenida Sete de Setembro, 1711 – Centro/Saltinho/SP, conforme especificado dia e horário especificado no quadro de itens e cardápio juntado a este Termo, respeitando-se a ordem dos Cardápios, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

4.2 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

4.3 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, considerando a quantidade estimada de sessões ordinárias e extraordinárias.

4.4 A CONTRATADA não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

4.5 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

4.6 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste contrato dentro do prazo de validade, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste CONTRATO.

4.8 Os produtos devem atender à normativa de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos.

4.9 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

4.9.1 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da CONTRATADA.

4.9.2 O servidor da CONTRATANTE assinará o recebimento em uma via do canhoto.

4.9.3 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

4.9.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.10 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto neste Termo, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.11 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes no



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

4.12 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.13 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.14 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.15 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no fornecimento objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

4.16 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 O prazo de garantia dos produtos será conforme Código de Defesa do Consumidor;

6.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer;

6.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

6.5 A CONTRATANTE reserva para si o direito de trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto neste Termo, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

7.2 Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 5 (cinco) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo gestor do contrato.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

7.6 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

7.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.8 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

7.9 Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

7.10 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

7.10.1 Se a CONTRATADA NÃO for optante do SIMPLES NACIONAL, **deverá observar a retenção mencionada na IN. 2.145/2023 de IR sobre o fornecimento de mercadorias ou bens em geral, com alíquota de 1,2%**, salvo os derivados do petróleo, álcool etílico carburante e gás natural com alíquota de 0,24%, bem como deverá observar o Decreto Municipal nº 2.169/2023, que poderá ser obtido através do link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Saltinho-SP/DecretosMunicipais/2169>.

7.10.2 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

7.10.3 Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção (ou cancelamento) ou retenção da mesma sem aviso prévio.

7.11 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente pela CONTRATADA, consoante o disposto no art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021 e no caput do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), a CONTRATADA deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

7.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

8.2 A fiscalização administrativa, bem como o recebimento do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária, para formalização “do contrato ou da nota de empenho”, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.026 e futuras conforme documento em anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.004 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Termo de Referência, no Contrato, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

10.1.2 Prestar o serviço com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no neste Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas e prestar o serviço com pontualidade;

10.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;

10.1.4 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO;

10.1.5 Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

10.1.6 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

10.1.7 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

10.1.8 Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.10 Garantir a boa qualidade dos itens entregues, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

10.1.11 Fornecer os produtos do objeto deste Contrato cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no CONTRATO;

10.1.12 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do Contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

10.1.13 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados;

10.1.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste CONTRATO, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.15 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.16 Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

10.1.17 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

10.1.18 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.19 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

10.1.20 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;

10.1.21 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

10.1.22 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.23 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

10.1.24 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

10.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.2.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

10.2.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

10.2.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

11. DO REAJUSTE

11.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC (IBGE) no período.

11.2 Em caso de reajuste, a aplicação do INPC dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

Saltinho/SP, 24 de Fevereiro de 2026

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de “pães, leite, frios, lanchinhos, sanduíches, aperitivos, salgadinhos e bebidas”, com variação de cardápio, para atender as necessidades dos vereadores e servidores, em dias de expediente e nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Saltinho/SP, conforme especificações, quantidades e exigências discriminadas no termo de referência”.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Descrição do produto/Especificação:

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO:							
Aquisição de “pães, leite, frios, lanchinhos, sanduíches, aperitivos, salgadinhos e bebidas”, com variação de cardápio, para atender as necessidades dos vereadores e servidores, em dias de expediente e nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Saltinho/SP, contendo os itens discriminados nos cardápios abaixo:							
CAFÉ DA MANHÃ DIÁRIO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)							
ITENS A SEREM ENTREGUES NO DECORRER DA SEMANA							
ITEM	DIAS ESTIMADOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB TOTAL EM QUANT.	VALOR TOTAL
SEGUNDA FEIRA	46	- Leite integral	lt	3		138 UNIDADES	
		- Pão francês 50 gr	un	8		368 UNIDADES	
		- Queijo mussarela	gr	500		23 KG	
		- Presunto cozido	gr	300		13,8 KG	
		- Mortadela defumada	gr	200		9,2 KG	
TERÇA FEIRA	48	- Pão francês 50 gr	un	8		384 UNIDADES	
QUARTA FEIRA	49	- Pão de leite 50 gr	un	8		392 UNIDADES	
QUINTA FEIRA	48	- Pão francês 50 gr	un	8		384 UNIDADES	
SEXTA FEIRA	44	- Pão de leite 50 gr	un	8		352 UNIDADES	

Valor Sub Total da Proposta _____ (por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

LANCHE SESSÕES PLENÁRIAS							
ITENS A SEREM ENTREGUES NO DIA DAS SESSÕES/AUDIÊNCIAS PÚBLICAS							
ITEM	QUANT. ESTIM.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/REUN.	VALOR UNIT.	SUB TOTAL	VALOR TOTAL
CARDÁPIO 1	10	- Mini Sanduíches no pão de leite - 30 gr (queijo, presunto, alface, tomate), embalados individualmente.	UN	30			
		- Suco de laranja 100% Natural	LTs	4			
CARDÁPIO 2	10	- Mini esfirras recheadas (carne e/ou frango)	UN	40			
		- Refrigerante convencional e zero açúcar (marca de referência Coca-Cola ou Guaraná Antártica)	LTs	4			
CARDÁPIO 3	10	- Mini Sanduíches no pão francês 30 gr (peito de peru, mussarela, alface, tomate), embalados individualmente.	UN	30			
		- Suco de laranja 100% Natural.	LTs	4			
CARDÁPIO 4	10	- Mini salgados fritos (coxinha, bolinho de queijo, risolis, quibe, bolinho de milho, croquete de carne)	UN	60			
		- Refrigerante convencional e zero açúcar (marca de referência Coca-Cola ou Guaraná Antártica)	LTs	4			

Valor Sub Total da Proposta (40 SESSÕES): R\$ _____ (por extenso)

Valor Global CAFÊ DA MANHÃ DIÁRIO + LANCHE SESSÕES PLENÁRIAS R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade do Orçamento: 30 dias

Anexar junto a proposta de preços as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal)

Cidade, _____/_____/2026

Assinatura do responsável
Nome/CPF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitados.